



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

LEI Nº 551

ALTERA E MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 495 DE 31.12.66 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PRE
FEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 182 da Lei nº 495 de 31 de
dezembro de 1966 (Código Tributário do Município) passa a
ter a seguinte redação: " O Imposto será calculado e cobra-
do de conformidade com os percentuais estabelecidos em rela-
ção ao salário mínimo vigente na região, constante da táb-
ela anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Ficam revogadas os artigos 183, 184,
185, seus itens e parágrafos da Lei nº 495, de 31.12.1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data *
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 13 DE SETEMBRO DE 1968


DOUTOR ERENO DE MEDEIROES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

**TABELA PARA FISCAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA**

Constitua-se fato gerador do imposto sobre serviços a prestação, por empresa ou profissional, com ou sem estabelecimento fixo, no território do Município, de serviço de qualquer natureza que não configure, por si só, fato gerador de imposto de competência da União e dos Estados:

Para os efeitos deste artigo considere-se:

I - Profissional liberal e que assim for classificado pela legislação do Imposto de Renda, cuja cobrança será efetuada na seguinte base:

Classificação	Alíquota
Advogados e Arquitetos.....	8% a/v/salário mínimo
Contadores, Economistas, Guarda-livros e de contabilidade com escritório.....	5% " " " "
Idem, idem, idem sem escritório.....	4% " " " "
Dentistas e Veterinários.....	6% " " " "
Engenheiros.....	8% " " " "
Farmacêuticos.....	4% " " " "
Médicos.....	11% " " " "
Agrônomos e Agrônomo.....	5% " " " "
Outros profissões liberais.....	7% " " " "

II - Fomento de trabalho por empresas ou profissional autônomo, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos, inclusive estabelecimentos bancários:

Classificação	Alíquota
Atelier de fotografias.....	4% a/v/salário mínimo
Agente de loterias.....	5% " " " "
Agentes de seguros.....	5% " " " "
Barbearias por unidade de trabalho.....	1% " " " "
Carteiros de imóveis.....	5% " " " "
Empresas e/ou estabelecimentos.....	1% " " " "
Escritórios de despendentes.....	2% " " " "
Empresas fundadas em estabelecimentos que exploram preparação de entortados.....	5% " " " "
Estabelecimentos que operam em transações bancárias.....	5% " " " "
Instituto de beleza, manicure e pedicure.....	4% " " " "
Lavanderias e tinturarias de 1ª classe.....	5% " " " "
Lavanderias e tinturarias de 2ª classe.....	4% " " " "



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

Manutenção	Alíquota
Laboratório de análises, clínicas em geral e de solo	50% a/v/salário mínimo
Oficina de concertos de violinos (em grande escala)	150%
Oficina de concertos de violinos (em escala média)	100%
Oficina de concertos de violinos (em pequena escala)	50%
Oficina de concertos de violoncelos	20%
Oficina Violoncelos	40%
Oficina de Concertos de Baixo e Alto	50%
Oficina de Concertos de ródio técnico e aparelhos semelhantes	50%
Oficina de Alfaiate - 1ª Classe	50%
Oficina de Alfaiate - 2ª Classe	50%
Oficina de carpintaria em madeira (com e sem)	50%
Oficina de sapateiro (conserto)	20%
Preparação de partes	50%
Plano de gestão de lavagem e lubrificação de veículos	100%

III - Atividades de construção ou reparação de bens imóveis de qualquer natureza efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem contrato de manutenção empreitada ou administração (tais como)

Manutenção	Alíquota
Construções	85% a/v/salário mínimo
Reparações	75%
Finanças	50%
Fabricação	50%

IV - As atividades de itens anteriores quando acompanhada de fornecimento de materiais será cobrada na base de 50% a/ o valor de tabela anterior.

V - Inação de bens móveis de qualquer natureza, tais como serviços de transportes coletivos

Manutenção	Alíquota
Expões de Transportes Coletivos	50% a/v/salário mínimo
Expões de Transportes de cargas	25%
Veículos de transportes coletivos	40%
Veículos de transporte de cargas	50%
Transportes Alçados	1.000%
Taxi Alçados	200%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ


Estado de Mato Grosso - Brasil

VI - Ingresso de pessoas em bens imóveis, a título de hospedagem em guarda de bens de qualquer natureza:

Classificação	Alíquota
Guardas p/ Guardas de estâncias.....	50% s/v/salário m/ano
Hotel - Hospedagem de 1ª: Classe.....	20% " " " "
Hotel - Hospedagem de 2ª: Classe.....	15% " " " "
Funções - Hospedagem de 1ª: Classe.....	50% " " " "
Funções - Hospedagem de 2ª: Classe.....	30% " " " "

VII - Mercês de funções e gratificações de diversos ou empregos públicos, por pessoa física ou jurídica, localizadas em / não, como especialistas, participantes ou prestadores de serviços de natureza técnica p/ ingresso, de não especialistas nesta tabela serão cobrados na base de seus salários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 13 DE SETEMBRO DE 1 968


PAULO SIMÕES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL.